



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Ofício Div. n.º 384 /2022/DLEG

Uruguaiana, 02 de junho de 2022.

Ao

Senhor Luiz Afonso Senna

Conselheiro-Presidente

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul

Av. Borges de Medeiros, 659 – Centro Histórico,

Porto Alegre – RS, 90020-020

Assunto: requer apuração

Senhor Conselheiro,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 82/2022, do Vereador José Clemente da Silva Corrêa, protocolizado nesta Casa sob nº 0428/2022/LEG e aprovado pelo Plenário, solicitar apuração de possível cobrança indevida da tarifa de esgoto.

2. Solicitamos que seja apurado possível cobrança indevida da tarifa de esgoto por parte da Concessionária BRK Ambiental a moradora/usuária da Rua Benjamin Constant, cadastrada sob código de cliente nº 2171957-8, bem como que seja apurado desde quando ocorre a cobrança da tarifa de esgoto a referida moradora.

3. Que sejam apuradas as razões legais para a Concessionária BRK Ambiental determinar a referida usuária a compra e instalação de “bomba de sucção” para a retirada de esgoto dentro da residência da mesma e se tal determinação é prevista em contrato firmado entre o município de Uruguaiana e a Concessionária ou se é prevista em outra legislação municipal ou federal.

4. Que sejam apuradas as razões legais para a Concessionária recusar-se a realizar a conexão da rede coletora de esgoto da residência desta moradora à coletora da Concessionária existente na parte dos fundos da residência.

5. Que sejam apurados se a determinação da Concessionária para a compra de “bomba de sucção” ocorreu em outros casos envolvendo usuários/moradores em Uruguaiana.

6. Que sejam apurados eventuais danos ou prejuízos à moradora cadastrada no código de cliente nº 2171957-8 e possível prática abusiva, bem como avalie-se a possibilidade de inclusão no Procedimento nº 00922.000.284/2022, da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana.

7. Justifica-se o presente requerimento, em razão de que no dia 31 de maio de 2022, o Vereador José Clemente (PDT) foi até a residência desta moradora da rua Benjamin Constant, que denunciou que a Concessionária BRK Ambiental cobra tarifa de esgoto da mesma, mas, segundo a moradora não há como haver ligação entre a rede de esgoto do usuário à rede coletora da Concessionária, pois a residência (e o próprio sanitário) encontram-se no nível abaixo do nível da rua.

8. Segundo a moradora, há uma rede coletora da Concessionária nos fundos da residência da mesma e próximo ao sanitário e à fossa séptica da residência, mas a Concessionária recusa-se a realizar a conexão.



and the other two were not available. The first was a paper by Dr. J. C. R. Licklider, "Information Theory and Communication," which I had written in 1943. The second was a paper by Dr. W. S. Wiersma, "The Application of Information Theory to the Study of Human Communication," which I had written in 1946. Both of these papers were published in the *Journal of the Acoustical Society of America*, and both were based on my work at Bell Telephone Laboratories.

Both of these papers were based on the same basic idea, namely, that communication can be analyzed in terms of the amount of information transmitted and received. This basic idea is now known as the "information theory." In the first paper, Dr. Licklider and I developed a method for calculating the amount of information transmitted and received in a communication system. In the second paper, Dr. Wiersma and I developed a method for calculating the amount of information transmitted and received in a communication system.

In the first paper, Dr. Licklider and I developed a method for calculating the amount of information transmitted and received in a communication system. In the second paper, Dr. Wiersma and I developed a method for calculating the amount of information transmitted and received in a communication system.

In the first paper, Dr. Licklider and I developed a method for calculating the amount of information transmitted and received in a communication system. In the second paper, Dr. Wiersma and I developed a method for calculating the amount of information transmitted and received in a communication system.

In the first paper, Dr. Licklider and I developed a method for calculating the amount of information transmitted and received in a communication system. In the second paper, Dr. Wiersma and I developed a method for calculating the amount of information transmitted and received in a communication system.

In the first paper, Dr. Licklider and I developed a method for calculating the amount of information transmitted and received in a communication system. In the second paper, Dr. Wiersma and I developed a method for calculating the amount of information transmitted and received in a communication system.

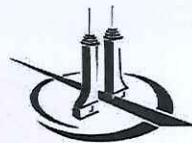
In the first paper, Dr. Licklider and I developed a method for calculating the amount of information transmitted and received in a communication system. In the second paper, Dr. Wiersma and I developed a method for calculating the amount of information transmitted and received in a communication system.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977



Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br

9. A moradora informou também ao Vereador proponente que a Concessionária exigiu que a mesma comprasse uma “bomba de sucção” e instalasse dentro da residência para que fosse retirado o esgoto para a parte da frente da residência da mesma, onde supostamente haveria uma outra rede da Concessionária.

10. A moradora destacou ainda que a Concessionária informou que, caso não quisesse comprar a “bomba de sucção”, a mesma deveria realizar obra na residência, inclusive com mudança em toda a rede de esgoto da casa, conectando a rede de esgoto à parte da frente da residência, onde ficaria a suposta rede coletora da Concessionária.

11. O Vereador constatou que, realmente, a residência (e o sanitário) ficam abaixo do nível da rua e, ao mesmo tempo, constatou que há uma rede coletora da Concessionária nos fundos da residência da usuária e que fica próximo ao sanitário e à fossa séptica da casa, o que portanto poderia ser utilizada pela Concessionária, evitando todo esse transtorno e graves prejuízos à moradora.

12. Além disso, a moradora apresentou, alguns Demonstrativos Mensais de Serviço de Água e Esgoto referentes aos meses de março, abril, maio de 2022 que indicam valores de R\$ 176,38 (cento e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), R\$ 123,18 (cento e vinte e três reais e dezoito centavos) e R\$ 155,10 (cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

13. Da mesma forma, o Vereador José Clemente destaca que é inadmissível que a Concessionária BRK Ambiental exija de usuário a compra de “bomba de sucção” para a retirada de esgoto, contrariando as próprias determinações contidas no contrato de concessão firmado entre o Município de Uruguaiana e a Concessionária, impondo uma obrigação e acarretando graves prejuízos aos usuários.

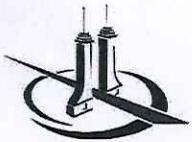
Atenciosamente,

Ver. PAULO ROBERTO INDA KLEINUBING
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Rua Benjamin Constant nº 744 – Bairro Mascarenhas de Moraes
Usuária cadastrada no código de cliente nº 2171957-8



Rua Benjamin Constant nº 744 – Bairro Mascarenhas de Moraes
Usuária cadastrada no código de cliente nº 2171957-8



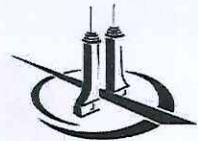
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
PROCON

DECLARAÇÃO

CONSUMIDORA: JULIANA LOPES GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº 019.277.700-92, residente e domiciliado em Uruguaiana – RS.

FORNECEDOR: BRK AMBIENTAL, CNPJ 13.015.402/0001-01, Rua AV. Flores da Cunha, 1516, Uruguaiana/RS.

RELATO DA CONSUMIDORA:

No dia 15/10/2021, compareceu neste Órgão, a Sra. Juliana, no qual fez uma reclamação sobre a prestação de serviço do fornecedor.

Neste caso, relatou a consumidora que está ocorrendo à cobrança de Taxa de Esgoto, sendo que em sua residência não há caimento para o mesmo, impossibilitando a conexão, código do cliente 2171957-8, localizado na Rua Benjamin Constant, 744, Mascarenhas de Moraes.

A atendente deste Órgão realizou o encaminhamento da reclamação da Consumidora para o Fornecedor através de E-mail, em resposta foi dito que: *A cliente foi notificada dia 08/06/2021, foi cedido prazo para informar a conexão e em nenhum momento para informar que precisava de mais prazo devido a adequação interna, dessa forma foi feita alteração de faturamento para disponibilidade da rede cloacal. Sra. Juliana não está conectada a rede cloacal, portanto está pagamento pela disponibilidade da rede e esgoto, para a tarifa ser alterada para trat. Coleta 70% a cliente precisa fazer adequação internas e se conectar à rede de esgoto.*

A Consumidora relata que possui uma rede antiga de coleta de esgoto da qual ela poderia utilizar para fazer a sua ligação, sem a necessidade da utilização da referida Bomba.

A consumidora não concorda com o procedimento informado pela concessionária tendo em vista que possui á sua residência há décadas e que a utilização da Bomba iria lhe onerar de forma desnecessária e injusta.

Este Órgão Notificou o Fornecedor para que este prestasse esclarecimentos sobre os fatos narrados pela Consumidora. Em resposta protocolada neste Órgão, foi dito que, em tese os procedimentos da Concessionaria seguem rigorosamente a resolução Normativa da AGERGS e demais Legislações pertinentes.

Dante dos fatos acima narrados e Consumidora sentindo-se lesada, encaminhamos a presente demanda ao Poder Judiciário, tendo em vista que a Consumidora se sente lesada moral e financeiramente.

Taiz Brum
Atendente Procon

Uruguaiana 14 de dezembro de 2021.

Manifestação da Usuária junto ao Procon Uruguaiana

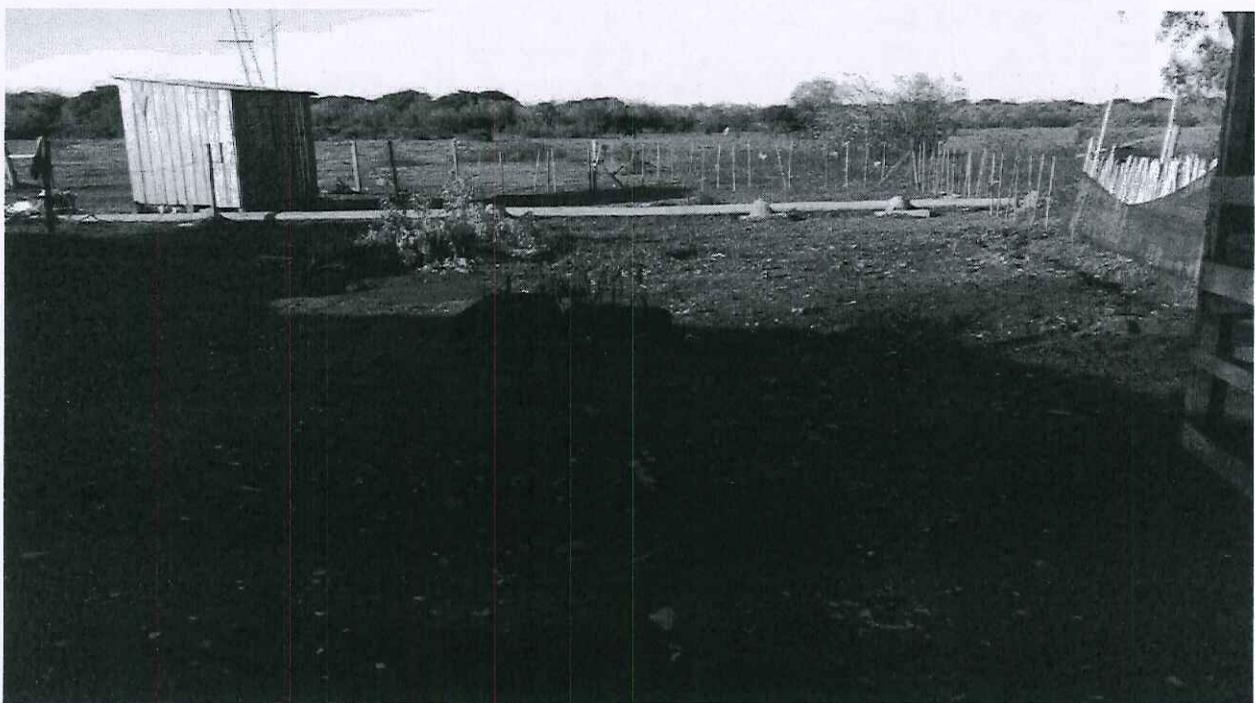


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Interior da Residência da moradora/usuária



Parte dos Fundos da Residência e à frente rede coletora de esgoto da Concessionária BRK Ambiental



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO

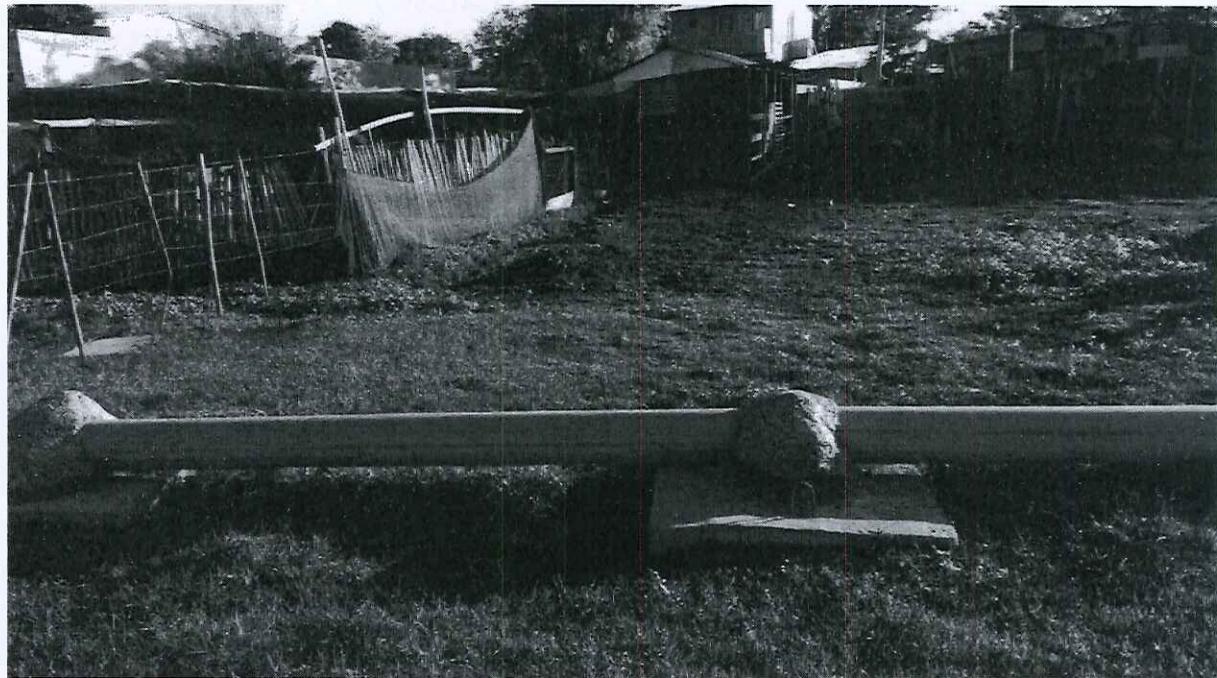
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Rede Coletora de Esgoto da Concessionária BRK Ambiental



Rede coletora de esgoto localizada nos fundos da residência da cadastrada no código de cliente
nº 2171957-8

QD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br

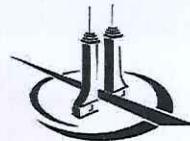


DEMONSTRATIVO MENSAL DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO							
CÓDIGO DO CLIENTE 2171957-8	REFERÊNCIA 05/2022	DATA VENCIMENTO 03/06/2022		VALOR A PAGAR - R\$ 277,60			
NOME JULIANA LOPEZ GONCALVES							
ENDERECO RUA BENJAMIN CONSTANT N. 744 - MASCARENHAS DE MORAES, URUGUAIANA - CEP 97502-07							
TIPO FATURAMENTO ÁGUA/DISPON. ESG. TRATADO		CATEGORIAS / ECONOMIAS RES 1					
HIDRÔMETRO Y21SG1104266	IDENTIFICAÇÃO 01.0000.102.000.3650.00	Nº CONTA 5362771					
Existem 1 contas em atraso, confira na próxima página							
HISTÓRICO DO CONSUMO							
11/21 16	12/21 17	01/22 12	02/22 15	03/22 17	04/22 12	MÉDIA 15	
DATA EMISSÃO	10/05/2022	COND.LEIT: LEITURA NORMAL					
DATA LEITURA ANTERIOR	08/04/2022	LEITURA ANTERIOR					
DATA LEITURA ATUAL	10/05/2022	LEITURA ATUAL					
PREV. PRÓX. LEITURA	09/06/2022	CONSUMO RESIDUAL					
DIAS DE CONSUMO	32	CONSUMO MEDIÓ					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
TARIFA ÁGUA RES	110,25	TARIFA ESGOTO DISP. RES					155,10
MULTA 2% R.03/2022	6,20	CORRECAO IGPM-R.03/2022					3,14
JUROS 1% R.03/2022	2,91						
VALOR TOTAL VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$24,54 (9,25%) CONFORME LEI 12.741/12						277,60	
De acordo com o Contrato de Financiamento subcrédito nº 532.233-56, a receita constante desta fatura constitui direito creditório penhorado ao BTG Pactual S.A.							
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁREA ONDE HABITA APÉNDICE DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 20 DE SETEMBRO DE 2002							
PARÂMETROS	Nº DE AMOSTRAS	FORA DO PADRÃO	TURBIDEZ - NEURA MÉDIA - (NTU)				
TURBIDEZ	121	0	0,2				
CLORO RESIDUAL LIVRE	121	0	TURBIDEZ - VALOR MÁXIMO ENCONTRADO (NTU)				
COLIFORMES - TOTAIS	121	0					
CONTAGEM BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS	0	0	0,09				
COR APARENTE	0	0	CLORO RESIDUAL LIVRE MÉDIA MÉDIAL (mg/l)				
ESCHERICHIA COLI	121	0					
	121	0	0,7				
	0	0	CLORO RESIDUAL LIVRE MÁXIMO ENCONTRADO (mg/l)				
	0	0					
	0	0	0,2				
8262000000022 776013102020 206030121712 957202205069							
5362771							
CÓDIGO DO CLIENTE 2171957-8	REF. 05/2022	VALOR A PAGAR - R\$ 277,60					
DATA VENCIMENTO 03/06/2022	Nº CONTA 5362771	DATA VENCIMENTO 03/06/2022					

hmsj/cmu



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA



PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br

BRK Ambiental - Uruguaiana S.A						
Rua Flores da Cunha, 1516 – Centro - Uruguaiana - RS						
CEP: 97501-624 - CNPJ: 13.015.402/0001-01						
www.brkambiental.com.br/uruguaiana						
DEMONSTRATIVO MENSAL DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO						
CÓDIGO DO CLIENTE 2171957-8	REFERÊNCIA 03/2022	DATA VENCIMENTO 03/04/2022	VALOR A PAGAR - R\$ 309,95			
NOME JULIANA LOPES GONCALVES						
ENDERECO RUA BENJAMIN CONSTANT N. 744 - MASCARENHAS DE MORAES, URUGUAIANA - CEP 97502-07						
TIPO FATURAMENTO ÁGUA/DISPON. ESG. TRATADO		CATEGORIAS / ECONOMIAS RES 1				
HIDRÔMETRO Y21SG1104266	IDENTIFICAÇÃO 01.0000.102.000.3650.00	Nº CONTA 5290579				
Existem 1 contas em atraso, confira na próxima página						
HISTÓRICO DO CONSUMO						
09/21 14	10/21 12	11/21 16	12/21 17	01/22 12	02/22 15	MÉDIA 14
DATA EMISSÃO 09/03/2022		COND.LEIT: LEITURA NORMAL				
DATA LEITURA ANTERIOR 07/02/2022		LEITURA ANTERIOR 40				
DATA LEITURA ATUAL 09/03/2022		LEITURA ATUAL 57				
PREV.PRÓX.LEITURA 07/04/2022		CONSUMO RESIDUAL 0				
DIAS DE CONSUMO 30		CONSUMO MEDIDO 17				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
TARIFA ÁGUA RES 125,43	TARIFA ESGOTO DISP. RES 176,38					
MULTA 2%-R.01/2022 4,43	JUROS 1%4-R.01/2022 1,91					
CORREÇÃO IGP-M-R.01/2022 1,80						
VALOR TOTAL 309,95						
VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$27,92 (9,25%) CONFORME LEI 12.741/12 EM CUMPRIMENTO À LEI 12.007/09, INFORMAMOS QUE AS FATURAS VENCIDAS DE JANEIRO ATÉ DEZEMBRO DE 2021 ESTÃO QUITADAS. ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI OS COMPROVANTES INDIVIDUAIS DE PAGAMENTO DESTE PERÍODO.						
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA ANEXO XXII DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 25 DE SETEMBRO DE 2017						
PARÂMETROS	Nº DE AMOSTRAS	FORA DO PADRÃO	TURBIDEZ - MÉDIA MENSAL (NTU)			
TURBIDEZ	121	0	0,26			
CLORO RESIDUAL LIVRE	121	0	TURBIDEZ VALOR MÁXIMO ENCONTRADO (NTU)			
COLIFORMES - TOTAIS	121	0	1,00			
CONTAGEM BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS	-	0	CLORO RESIDUAL LIVRE MÉDIA MENSAL (mg/l)			
COR APARENTE	-	0	0,86			
ESCHERICHIA COLI	121	0	CLORO RESIDUAL LIVRE VALOR MÍNIMO ENCONTRADO (mg/l)			
	-	0	0,20			
	-	0				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



BRK Ambiental - Uruguaiana S.A. Rua Flores da Cunha, 1516 - Centro - Uruguaiana - RS CEP: 97501-624 - CNPJ: 13.015.402/0001-01 www.brkambiental.com.br/uruguaiana						
DEMONSTRATIVO MENSAL DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO						
CÓDIGO DO CLIENTE 2171957-8	REFERÊNCIA 04/2022	DATA VENCIMENTO 03/05/2022	VALOR A PAGAR - RS 220,19			
NOME JULIANA LOPEZ GONCALVES						
ENDERÉSCO RUA BENJAMIN CONSTANT N. 744 - MASCARENHAS DE MORAES, URUGUAIANA - CEP 97502-07						
TIPO FATURAMENTO ÁGUA/DISPON. ESG. TRATADO	CATEGORIAS / ECONOMIAS RES 1					
HIDRÔMETRO T21SG1104266	IDENTIFICAÇÃO 01.0000.102.000.3650.00	Nº CONTA 5326752				
Existem 1 contas em atraso, confira na próxima página						
HISTÓRICO DO CONSUMO						
10/21 12	11/21 16	12/21 17	01/22 12	02/22 15	03/22 17	MÉDIA 15
DATA EMISSÃO 08/04/2022	COND. LEIT: LEITURA NORMAL					
DATA LEITURA ANTERIOR 09/03/2022	LEITURA ANTERIOR					57
DATA LEITURA ATUAL 08/04/2022	LEITURA ATUAL					69
PREV. PRÓX. LEITURA 08/05/2022	CONSUMO RESIDUAL					0
DIAS DE CONSUMO 30	CONSUMO MÉDIO					12
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
TARIFA ÁGUA RES 57,48	TARIFA ESGOTO DISP. RES 123,18					
MULTA 2% R.02/2022 5,52	JUROS 1% R.02/2022 2,57					
CORREÇÃO IGPM-R.02/2022 1,44						
VALOR TOTAL 220,19						
VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$19,49 (9,25%) CONFORME LEI 12.741/12						
BRK e PicPay: Pague sua primeira conta pelo aplicativo e garanta até 40% de cashback.						
CARACTERÍSTICAS MÍDIA E MÍNIMA DA ÁGUA DEMONSTRADA PELO IC DA PORTARIA DE CONCELAÇÃO N° 100 INSTITUÍDO EM 08/07/2017						
PARÂMETROS	Nº DE AMOSTRAS	FORA DO PADRÃO	TURBIDEZ - MÍDIA MENSAL (NTU)			
TURBIDEZ	121	0	6,26			
CLORO RESIDUAL LIVRE	121	0	TURBIDEZ - VALOR MÁXIMO ENCONTRADO (NTU)			
COLIFORMES - TOTais	121	0	2,10			
CONTAGEM BACTÉRIAS HETEROTRÓPICAS	0	0	CLORO RESIDUAL LIVRE - MÉDIA MENSAL (mg/l)			
COR APARENTE	0	0	0,96			
ESCHERICHIA COLI	121	0				
	0	0	CLORO RESIDUAL LIVRE - MÁXIMO ENCONTRADO (mg/l)			
	0	0	0,20			
526600000028 201913102020 205030121714 957202284052						
5326752						
BRK Ambiental	CÓDIGO DO CLIENTE 2171957-8	VALOR A PAGAR - RS 220,19				
	REFERÊNCIA 04/2022	DATA VENCIMENTO 03/05/2022				
	Nº CONTA					
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO						